

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Despacho Normativo n.º 42/2019 de 7 de novembro de 2019

Considerando a evolução da Rede Regional de Serviços e Equipamentos Sociais, desenvolvida em parceria com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e as Misericórdias;

Considerando que o Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n. º 16/2012/A, de 4 de abril, alterado pelo Decreto-Legislativo Regional n. º 21/2013/A, de 21 de novembro, define o regime jurídico do sistema de ação social dos Açores, estabelecendo as modalidades de contratos de cooperação com as IPSS, entre as quais o contrato de cooperação valor-cliente;

Considerando que o referido Código define no n.º 1 do artigo 61.º que a prestação pecuniária devida às instituições pelos serviços prestados aos clientes é determinada por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de solidariedade social:

Considerando que o Despacho Normativo n.º 63/2013, de 3 de dezembro refere que são serviços atípicos as respostas sociais que se encontram abertas à comunidade sem que os respetivos clientes desenvolvam atividades de forma continuada ou, de alguma forma, a sua relação com o serviço social disponibilizado não possa ser aferida por vaga.

Considerando que existem um conjunto de respostas sociais para as quais não se encontram, ainda, definidos os respetivos valores padrão;

Considerando o processo negocial relativo aos termos do financiamento ocorrido entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores (URIPSSA) e a União Regional das Misericórdias dos Açores (URMA), durante o ano de 2019;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 61.º e no âmbito do artigo 108.º do Código da Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo fixa os termos de atualização a aplicar no ano de 2019 às prestações pecuniárias devidas às instituições pelos serviços atípicos prestados no âmbito dos contratos de cooperação – valor cliente, nos termos do disposto no artigo 108.º do Código da Ação Social dos Açores e ainda a atualização a aplicar na comparticipação financeira assumida pelo Instituto da Segurança Social dos Açores, ISSA, no âmbito dos contratos de cooperação valor cliente para a resposta social Centro de Convívio de Idosos.

Artigo 2.º

Atualização do financiamento

Os valores pagos pelo ISSA pelos serviços atípicos prestados e pela resposta social Centro de Convívio de Idosos são objeto de uma atualização de 1%.

Artigo 3.º

Contrato de cooperação valor cliente

A atualização referida no artigo anterior integra-se nos contratos de cooperação valor cliente em vigor não carecendo de qualquer aditamento aos mesmos.

Artigo 4.º

Produção de Efeitos

O presente despacho normativo produz efeitos a 1 de janeiro de 2019.

5 de novembro de 2019. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa.*